



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS PASSOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2020
PROCESSO N.º 23501.000281.2020-15**

O CAMPUS PASSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS), com sede na Rua da Penha, nº 290, Penha II, CEP: 37.903.070, Passos/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0007-09, neste ato representado(a) pelo Diretor-Geral, João Paulo de Toledo Gomes, nomeado pela Portaria nº 1.305 de 10 de agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de agosto de 2018, portador da matrícula funcional nº 2760927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2020, e processo administrativo n.º 23501.000281.2020-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e insumos para os laboratórios de química e biologia do Campus Passos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, os itens estão especificado no do Termo de Referência, anexo I do edital do *Pregão* nº 02/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GLASSLAB ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA CNPJ: 29.928.032/0001-33
--

Item: 05				
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ESTANTE TUBO ENSAIO	UN	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
Marca: GLASSLAB				
Fabricante: GLASSLAB				
Descrição detalhada do objeto ofertado: ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL ARAME REVESTIDO EM PVC, DIÂMETRO TUBO PARA TUBOSATÉ 25 MM, CAPACIDADE* ATÉ 15 UNIDADES				
Local de Entrega		Quantidade estimada por órgão		
Passos-MG		05		
Muzambinho-MG		05		

Item: 46				
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
AMIDO	Gramas	1500	R\$ 0,13	R\$ 195,00
Marca: ACS				
Fabricante: ACS				
Descrição detalhada do objeto ofertado: AMIDO SOLUVEL PA ACS 500G Sinônimo Dados: CAS: 9005-84-9 NCM: 35051000 Fórmula Química: (C6H10O5)n Descritivo Complementar: Controlado pelo Exército: NÃO Controlado pela Polícia Federal: NÃO Controlado pela Polícia Civil: NÃO Controlado pelo IBAMA: NÃO				
Local de Entrega		Quantidade estimada por órgão		
Passos-MG		500		
Machado-MG		1000		

Item: 48				
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CARVÃO ATIVADO	Gramas	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
Marca: ACS				
Fabricante: ACS				
Descrição detalhada do objeto ofertado: CARVAO ATIVO EM PO PA 500G Sinônimo Sinônimo: Carvão ativado Dados: CAS: 7440-44-0 NCM: 38021000 Fórmula Química: C Peso Molecular: 12.01 Descritivo Complementar: Controlado pelo Exército: NÃO Controlado pela Polícia Federal: NÃO Controlado pela Polícia Civil: NÃO Controlado pelo IBAMA: NÃO				
Local de Entrega		Quantidade estimada por órgão		

Passos-MG	500
-----------	-----

Item: 49				
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CLORETO DE AMÔNIO	Gramas	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
Marca: ACS				
Fabricante: ACS				
Descrição detalhada do objeto ofertado: Descrição do produto: CLORETO DE AMONIO PA 500G Sinônimo Sinônimo: Salmiac Dados: CAS: 12125-02-9 NCM: 28271000 Fórmula Química: NH4Cl Peso Molecular: 53.51 Descritivo Complementar: Controlado pelo Exército: NÃO Controlado pela Polícia Federal: SIM Controlado pela Polícia Civil: SIM Controlado pelo IBAMA: NÃO				
Local de Entrega		Quantidade estimada por órgão		
Passos-MG		500		

Item: 50				
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CLORETO DE COBALTO II	Gramas	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
Marca: ACS				
Fabricante: ACS				
Descrição detalhada do objeto ofertado: Descrição do produto: CLORETO DE COBALTO II (OSO) (6 H2O) PA ACS 250G Sinônimo Sinônimo: Hexahidrato de cloreto de cobalto Dados: CAS: 7791-13-1 NCM: 28273997 Fórmula Química: CoCl2·6H2O Peso Molecular: 237.93 Descritivo Complementar: Controlado pelo Exército: NÃO Controlado pela Polícia Federal: NÃO Controlado pela Polícia Civil: NÃO Controlado pelo IBAMA: NÃO				
Local de Entrega		Quantidade estimada por órgão		
Passos-MG		250		
Machado-MG		250		

Item: 51				
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CLORETO DE POTÁSSIO	Gramas	1500	R\$ 0,11	R\$ 165,00
Marca: ACS				
Fabricante: ACS				
Descrição detalhada do objeto ofertado: Descrição do produto: CLORETO DE POTASSIO PA ACS 500G Sinônimo Sinônimo : cloreto de potássio para análise Dados: CAS: 7447-40-7 NCM: 31042090				

Fórmula Química: KCl Peso Molecular: 74.55 Descritivo Complementar: Controlado pelo Exército: NÃO Controlado pela Polícia Federal: NÃO Controlado pela Polícia Civil: NÃO Controlado pelo IBAMA: NÃO

Local de Entrega	Quantidade estimada por órgão
Passos-MG	500
Machado-MG	1000

Item: 52

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ENXOFRE	Gramas	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00

Marca: ACS

Fabricante: ACS

Descrição detalhada do objeto ofertado: Descrição do produto: ENXOFRE PURO 500G Sinônimo Dados: CAS: 7704-34-9 NCM: 25030010 Fórmula Química: S Peso Molecular: 32.07 Descritivo Complementar: Controlado pelo Exército: NÃO Controlado pela Polícia Federal: NÃO Controlado pela Polícia Civil: SIM Controlado pelo IBAMA: NÃO

Local de Entrega	Quantidade estimada por órgão
Passos-MG	500

Item: 53

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ESTANHO	Gramas	250	R\$ 0,60	R\$ 150,00

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Descrição detalhada do objeto ofertado: Descrição do produto: ESTANHO GRANULADO (20 MESH) PA 250G Sinônimo Dados: CAS: 7440-31-5 NCM: 26090000 Fórmula Química: Sn Peso Molecular: 118.71 Descritivo Complementar: Controlado pelo Exército: NÃO Controlado pela Polícia Federal: NÃO Controlado pela Polícia Civil: NÃO Controlado pelo IBAMA: NÃO

Local de Entrega	Quantidade estimada por órgão
Passos-MG	250

Item: 54

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
FERRO ELEMENTAR	Gramas	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Descrição detalhada do objeto ofertado: Descrição do produto: FERRO REDUZIDO PO PA 500G Sinônimo Dados: CAS: 7439-89-6 NCM: 72052910 Fórmula Química: Fe Peso Molecular: 55.85 Descritivo Complementar: Controlado pelo Exército: NÃO Controlado pela Polícia Federal: NÃO Controlado pela Polícia Civil: NÃO Controlado pelo IBAMA: NÃO

Local de Entrega	Quantidade estimada por órgão
Passos-MG	500

Item: 55

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CARBONO	Gramas	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00

Marca: EXODO

Fabricante: EXODO

Descrição detalhada do objeto ofertado: Descrição do produto: GRAFITE EM PO PURO (MALHA 140) 500G Sinônimo Sinônimo : Grafite Dados: CAS: 7782-42-5 NCM: 38011000 Fórmula Química: C Peso Molecular: 12.01 Descritivo Complementar: Controlado pelo Exército: NÃO Controlado pela Polícia Federal: NÃO Controlado pela Polícia Civil: NÃO Controlado pelo IBAMA: NÃO

Local de Entrega	Quantidade estimada por órgão
Passos-MG	500

Item: 56

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
IODATO DE POTÁSSIO	Gramas	2250	R\$ 0,49	R\$ 1.102,50

Marca: ACS

Fabricante: ACS

Descrição detalhada do objeto ofertado: Descrição do produto: IODATO DE POTASSIO PA ACS 250G Sinônimo Dados: CAS: 7758- 05-6 NCM: 28299031 Fórmula Química: KIO3 Peso Molecular: 214 Descritivo Complementar: Controlado pelo Exército: NÃO Controlado pela Polícia Federal: NÃO Controlado pela Polícia Civil: NÃO Controlado pelo IBAMA: NÃO

Local de Entrega	Quantidade estimada por órgão
Passos-MG	250
Machado-MG	2000

Item: 57

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
-----------	---------	------------	----------------	-------------

MAGNÉSIO	Gramas	25	R\$ 7,80	R\$ 195,00
Marca: EXODO Fabricante: EXODO Descrição detalhada do objeto ofertado: Descrição do produto: MAGNESIO METALICO EM FITA (APROX.3MX0,2MM) PURISSIMO 25G Sinônimo Dados: CAS: 7439-95-4 NCM: 81041100 Fórmula Química: Mg Peso Molecular: 24.31 Descritivo Complementar: Controlado pelo Exército: NÃO Controlado pela Polícia Federal: SIM Controlado pela Polícia Civil: SIM Controlado pelo IBAMA: NÃO				
Local de Entrega			Quantidade estimada por órgão	
Passos-MG			25	
Valor Total do Fornecedor			R\$ 2.497,50	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Campus Passos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do sul de Minas Gerais – UASG: 154810, situado à Rua da Penha, 290, penha II, CEP: 37.903.070;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Campus Machado do IFSULDEMINAS – UASG: 158304

3.2.2 Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS – UASG: 158303

3.3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

3.3.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada nos endereços indicados no Termo de Referência – Anexo – I, item 4;

3.3.2. CAMPUS PASSOS: Rua da Penha, 290, Penha II, CEP: 37.903.070, Passos/MG, Fone: (35) 3526-4856.

3.3.3. Campus Machado do IFSULDEMINAS, situado a Rodovia Machado – Paraguaçu, km 03 Bairro Santo Antônio – CEP 37.750-000, Machado/MG. Telefone (35) 3295-9700

3.3.4. Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS, situado a Estrada de Muzambinho KM 35 – Bairro Morro Preto – CEP: 37890-000, Muzambinho/MG. Telefone (35) 3571.5068

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre

o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, e assinada pelas partes.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Passos, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

João Paulo de Toledo Gomes
Diretor Geral

Dados do Licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Ass. representante:

Nome legível:

Função/Cargo:

CPF: